

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU/CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PE

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS ABRANGENDO OS ADMITIDOS DURANTE A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE".

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

- 1) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, que dispõe a **respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica**, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, **confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.**
- 2) Considerando a divergência apresentada no valor mínimo da licitação: R\$ 712.700,13 e R\$ 260.977,63, pedimos nos confirmar qual valor deverá ser considerado.
- 3) Considerando a divergência apresentada em relação ao intervalo de lances: 0,1% ou R\$ 5.000,00, pedimos confirmar qual informação deverá ser considerada.
- 4) Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes, portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário?
- 5) **Confirmar o entendimento** que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), **sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.**
- 6) **Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente).**

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

- 7) Para atendimento das exigências do Edital, pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município de Mulungu/CE ou em Municípios vizinhos pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário ou correspondente bancário sem exigência de caixas eletrônicos com capacidade de atender plenamente os servidores?

- 8) Está correto o entendimento que a instalação de qualquer tipo de estrutura nas dependências da Prefeitura não será obrigatória, ou seja, somente será realizada caso seja de interesse do vencedor do certame.
- 9) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura?
- 10) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

FOLHA DE PAGAMENTO

- 11) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:

PIRÂMIDE POR CPF'S					
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
Até R\$1000					
R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00					
R\$ 2.000,01 à R\$ R\$4.000,00					
R\$ 4.000,01 à R\$ 10.000,00					
R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00					
Acima de R\$ 15.000,00					

- 12) Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores inativos e pensionistas, pedimos nos esclarecer:
- a) Eles recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?
- b) Caso os inativos e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?
- 13) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame?

CRÉDITO CONSIGNADO

- 14) O Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato?
- 15) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?
- 16) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.
- 17) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?
- 18) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?
- 19) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?
- 20) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização dele poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.
- 21) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br; ou pelo fax nº (11) 3684-4861.

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60746.948/0001-12



GOVERNO MUNICIPAL DE

ESTADO DO CEARÁ

Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



À

Banco Bradesco S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.08.001 - ADM

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS ABRANGENDO OS ADMITIDOS DURANTE A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.*

Primeira saudamos e agradecemos o questionamento a nós feito o que demonstra desde já interesse por parte desta renomada instituição em participar do referido certame.

Em resposta as informações solicitadas por esta entidade, vem esta comissão se manifesta conforme segue abaixo:

1. Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.

Em resposta ao questionamento acima, tal abertura de conta se necessária para novos funcionários admitidos por esta prefeitura e que não tenha conta aberta junto a referida instituição (caso vencedora do certame), e tal obrigação se dá para as demais instituições que venham a concorrer e/ou vencer o certame e que não tenha vínculo esta prefeitura.

2. Considerando a divergência apresentada no valor mínimo da licitação: R\$ 712.700,13 e R\$ 260.977,63, pedimos nos confirmar qual valor deverá ser considerado.
3. Considerando a divergência apresentada em relação ao intervalo de lances: 0,1% ou R\$ 5.000,00, pedimos confirmar qual informação deverá ser considerada.

No tocante o valor estimado do referido certame citado no item 11.2 que diz:

11.1. O valor total estimado para contratação é de R\$ 712.700,13 (Setecentos e doze mil setecentos reais e treze centavos)

E quanto a divergência citando também acima sobre o intervalo de lances referente ao item 7.5.7.1 que diz?

7.5.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento) do valor estimado da contratação conforme anexo I deste Edital;

Vem esta comissão informar que tanto os itens 11.1 e 7.5.7.1 terão suas redações modificadas devido atecnia cometida por esta comissão ficando com as seguintes redações abaixo:

11.1. O valor total estimado para contratação é de R\$ 260.977,63 (Duzentos e sessenta e mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta três centavos).

7.5.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser do no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do valor estimado da contratação conforme anexo I deste Edital;

Em relação ao item 11.1, que por afetar diretamente a formulação de proposta fica desde já estabelecido a reabertura do prazo de apresentação das propostas, umas que tais informações atende ao que pede o ART. 55 da



GOVERNO MUNICIPAL DE

ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MGI 73/2022 e o art. 16 da Instrução Normativa SEGE/ME 2/2023, estabelece que eventuais modificações do edital exigem nova divulgação pelo mesmo modo adotado para a divulgação do edital original, com o cumprimento dos mesmos prazos antes fixados, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes, portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário?

Sim. Crédito em Conta Salário, a referida resolução acima citada dispõe sobre os referidos pagamentos de salários e demais benefícios sem cobranças de taxas.

5. Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

Sim, é correto o entendimento de que as gratuidades asseguradas aos beneficiários dos créditos são apenas as previstas na Circular e na Resolução acima citadas. Sendo desconsiderada qualquer outro tipo de gratuidade que exceda as regulamentações do BACEN e/ou CMN.

6. Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente).

Sim. O banco contratado está desobrigado de conceder isenções de TED e DOC que excederem as regulamentações citada acima tanto para Conta Salário quanto para Conta Corrente.

Sobre os questionamentos feitos sobre a estrutura de atendimento, segue abaixo as respostas:

7. Para atendimento das exigências do Edital, pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município de Mulungu/CE ou em Municípios vizinhos pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário ou correspondente bancário sem exigência de caixas eletrônicos com capacidade de atender plenamente os servidores?

Conforme a **CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

6.3.1. A contratada deverá instalar um posto de atendimento e um caixa eletrônico junto ao Município para atender os servidores municipais e todos os contribuintes, sem ônus para a Contratante, atendendo com horário de expediente bancário.

6.3.2. A instalação do posto de atendimento e de caixa eletrônico deverá estar concluída no prazo máximo de 60 dias após o início da execução do contrato;

6.3.3. Disponibilizar no mínimo um atendente no posto de atendimento junto ao município durante o horário de expediente bancário;

8. Está correto o entendimento que a instalação de qualquer tipo de estrutura nas dependências da Prefeitura não será obrigatória, ou seja, somente será realizada caso seja de interesse do vencedor do certame.

Sim. Correto o entendimento, de não haver qualquer tipo de estrutura nas dependências da Prefeitura.

9. Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura?



GOVERNO MUNICIPAL DE

ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



Sim, é correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame pode manter ou instalar estruturas de atendimento nas dependências da prefeitura. E mesmo assim, somente em comum acordo com o contratante.

10. O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

Sim.

Sobre os questionamentos feitos sobre a folha de pagamento, segue abaixo as respostas:

11. Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:

Faixa Salarial (RS/Mês)	Ativos Concursados	Ativos Celetistas	Ativos Comissionados/Contratados	Aposentados e Pensionistas	Eletivos
Até RS 1.000,00	0	0	0	0	0
RS 1.000,01 à RS 2.000,00	199	2	427	0	6
RS 2.000,01 à RS 4.000,00	199	2	118	0	0
RS 4.000,01 à RS 10.000,00	87	4	42	0	0
RS 10.000,01 à RS 15.000,00	0	0	0	0	2
Acima de RS 15.000,00	0	0	0	0	0
Total de Funcionários			1.088		

12. Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores inativos e pensionistas, pedimos nos esclarecer:

- 12.1. Eles recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?

Os pensionistas, aposentados e servidores inativos são pagos por Instituto de Previdência, estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação

- 12.2. Caso os inativos e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?

Sim. Assinará o contrato em conjunto com a Prefeitura.

13. A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame?

Sim.

Sobre os questionamentos feitos sobre ao Credito Consignado, segue abaixo as respostas:

14. O Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato?

Sim. O banco vencedor pode conceder créditos consignados sem exclusividade aos servidores durante a vigência do contrato.

15. Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

Não possuímos.

16. Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

O prazo máximo permitido para operações de consignados é de 96 (noventa e seis) meses.

17. Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

Para a Prefeitura Municipal de Mulungu, são as seguintes:



GOVERNO MUNICIPAL DE

ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- Branco Bradesco S/A;
- Banco do Brasil; e
- Caixa Econômica Federal.

18. Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?
Até a finalização deste questionário não conseguimos resposta para a pergunta.

19. Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

Os valores repassados hoje as instituições financeiras são os seguintes conforme levantamento feito no último mês:

- Branco Bradesco S/A: R\$ 99.281,55 (Noventa e nove mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
- Banco do Brasil: R\$ 52.331,21 (Cinquenta e dois mil trezentos e trinta e um reais e vinte um centavo).
- Caixa Econômica Federal: R\$ 26.211,91 (Vinte e seis mil duzentos e onze reais e noventa e um centavo).

20. Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização dele poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

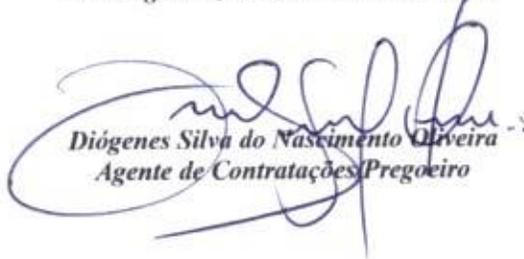
Sim. A minuta será padrão do banco vencedor.

21. Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

- Branco Bradesco S/A: 5º dia útil do mês subsequente.
- Banco do Brasil: 5º dia útil do mês subsequente.
- Caixa Econômica Federal: 5º dia útil do mês subsequente.

Sem mais, esperamos ter atendido ao máximo o questionamento.

Mulungu-CE, 23 de setembro de 2024.


Diógenes Silva do Nascimento Oliveira
Agente de Contratações/Pregoeiro